



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ABERTURA:**

DATA: 25 de janeiro de 2021- HORAS: 08:30

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021001/2021– CPL/PMSB/MA
CONVITE N.º 001/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, localizada à Av Cel. Francisco Moreira, nº 45, Centro, Santa Quitéria do Maranhão/MA, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL instituída pela Portaria nº 013 de 18 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade CONVITE para Contratação de empresa para fornecimento de Material de limpeza para atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Santa Quitéria do Maranhão/MA; em regime de MENOR PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a ser regida pelas normas deste Edital, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e legislação pertinente. A CPL receberá a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA até as 08:30 hs do dia 25 de janeiro de 2021 em seu endereço supracitado, em ato público, atendidas as especificações e formalidades dos anexos que seguem:

1 - OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação, consiste na Contratação de empresa para fornecimento de Material de limpeza para atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Santa Quitéria do Maranhão/MA, conforme anexo I.

1.2 O tipo de licitação para este convite: MENOR PREÇO POR ITEM

2 – A Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão se compromete:

a) Recebimento e protocolo de eventuais recursos administrativos com encaminhamento para análise da CONTRATADA;

2 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência até 31 de dezembro de 2021, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da contratante.

2.2 - A licitante vencedora ao ser convocada para a assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

3 - FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária, após a emissão de nota fiscal e atestada pelo Setor competente.

4 - FASE DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 01:

4.1 - Os proponentes deverão apresentar para a Fase de Habilitação, em original ou por processo de cópias já devidamente autenticados em cartório competente, ou reconhecido pela Comissão Permanente de Licitação os seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no cc) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 03 DE OUTUBRO DE 2014);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

i) Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

j) A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4- DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

4.1 - Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº123/2006.

4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - Na licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.6 - Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderão apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b). Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c). No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d). Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DOS ENVELOPES: DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS.

Ao Presidente da CPL Municipal de Santa Quitéria do Maranhão

Convite nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021001/2021– CPL/PMSB/MA

Envelope 1 – DOCUMENTAÇÃO (razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

Envelope 2 – PROPOSTA (razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

6.0 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ácido muriático	litro	100	24,86	2.486,00
2	Água sanitária, caixa com 12 frasco de 1000ml	cx	100	40,24	4.024,00
3	Álcool gel 12x500	cx	100	188,33	18.833,00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

4	Álcool líquido 21x1000	cx	100	188,36	18.836,00
5	Bacia em plástico resistente tamanho G 9 litros	und	50	19,22	961,00
6	Bacia em plástico resistente tamanho M 5,8 litros	und	50	11,53	576,50
7	Bacia em plástico resistente tamanho P 3,25 litros	und	50	4,59	229,50
8	Balde de lixo com tampa 50 litros	und	50	43,15	2.157,50
9	Balde de plástico 20 l	und	50	14,17	708,50
10	Balde de plástico 30 l	und	50	26,06	1.303,00
11	Balde de plástico com tampa 60 litros	und	40	73,33	2.933,20
12	Cesto de lixo com pedal 14l inox	und	100	57,07	5.707,00
13	Cesto telado para lixo, capacidade de 8,5 litros.	und	200	5,26	1.052,00
14	Copo descartável – 200 ml pct com 100 unid	pct	2000	5,27	10.540,00
15	Copo descartável para café 50ml	pct	2000	2,83	5.660,00
16	Deposito para lixo capacidade 60 litros	unid	200	41,20	8.240,00
17	Desinfetante líquido, caixa com 12 frasco de 1000 ml	cx	100	52,66	5.266,00
18	Desodorizador de ar 360ml	und	100	18,98	1.898,00
19	Detergente líquido, caixa com 24 frasco de 500 ml.	cx	120	58,76	7.051,20
20	Esponja de aço, pacote com 08 unidades	pct	500	1,87	935,00
21	Esponja sintética para limpeza, dupla face ant. bacteria formato quadrado	und	500	1,49	745,00
22	Filme PVC rolo 15mts	rl	400	8,01	3.204,00
23	Flanela 40x60	und	100	3,91	391,00
24	Fósforo pacote com 10 unidades	pct	200	3,83	766,00
25	Guardanapo de papel 20x22 pacote com 100 unid	pct	1000	2,33	2.330,00
26	Inseticida spray de 300ml.	und	100	12,85	1.285,00
27	Isopor Grande capacidade 170 litros	und	2	167,76	335,52
28	Limpa alumínio, caixa com 24 frasco de 500ml.	cx	20	102,30	2.046,00
29	Limpa Vidro 500ml com 12 unidades	cx	20	73,28	1.465,60
30	Limpador de cerâmica e azulejo com 1000 ml	und	100	5,77	577,00
31	Limpador instantâneo multiuso com 500 ml	und	100	4,55	455,00
32	Lustra móveis	und	80	10,87	869,60
33	Luva de látex amarela para limpeza	par	120	6,27	752,40
34	Luva Serviços Gerais em látex tamanho grande	par	300	4,82	1.446,00
35	Luva Serviços Gerais em látex tamanho médio	par	300	4,82	1.446,00
36	Luva Serviços Gerais em látex tamanho pequeno	par	300	4,82	1.446,00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

37	Mangueira em plástico para jardinagem 20 metros com bico dosador	und	20	34,74	694,80
38	Pá de Lixo grande de plástico cabo curto	und	30	6,39	191,70
39	Pá de metal para lixo com cabo	und	50	8,15	407,50
40	Pá para lixo cabo longo, de material plástico	und	50	6,89	344,50
41	Palito dental com 100	cx	10	201,60	2.016,00
42	Pano de chão 50x70	und	200	4,85	970,00
43	Pano de Prato 44cmx85cm	und	200	3,69	738,00
44	Papel alumínio rolo com 4 metros	rl	100	5,76	576,00
45	Papel higiênico, fardo com 64 rolos de 30m cada.	fd	200	98,00	19.600,00
46	Papel toalha para banheiro, fardo com 1000 folhas.	fd	200	16,00	3.200,00
47	Papel Toalha fardo pacote com 2 rolos	pct	200	9,50	1.900,00
48	Pedra para vaso sanitário 30g	und	100	2,02	202,00
49	Rodo de Plástico 45 cm com cabo	und	50	9,81	490,50
50	Sabão em barra 50x200	und	100	2,44	244,00
51	Sabão em barra côco	und	40	4,19	167,60
52	Sabão em pó, caixa com 20, pacote com 500g	cx	100	140,80	14.080,00
53	Sabonete de 90g, pacote com 12 unidade	pct	10	26,04	260,40
54	Sabonete liquido p/mãos galão 05 litros ccom 5 litros	bb	10	72,84	728,40
55	Sabonete Líquido, caixa 4 de 5 litros	cx	2	356,04	712,08
56	Saco para lixo, pacote com 10 unidade, capacidade para 15 litros.	pct	200	3,01	602,00
57	Saco para lixo, pacote com 10 unidade, capacidade para 30litros.	pct	200	3,47	694,00
58	Saco para lixo, pacote com 10 unidade, capacidade para 50litros.	pct	200	4,15	830,00
59	Saco para Lixo 100 l de capacidade - Pacote com 05	pct	200	4,75	950,00
60	Soda caustica pote de 350g	und	10	9,54	95,40
61	Tabua retangular em polietileno apropriada para cortes em carne tamanho grande	und	15	23,40	351,00
62	Toalha de rosto, 40x60cm	und	20	10,81	216,20
63	Vassoura de Nylon com cabo	und	50	11,38	569,00
64	Vassoura de pelo com cabo	und	50	14,96	748,00
65	Vassoura para vaso sanitário	und	200	9,48	1.896,00
66	Vassoura piaçava com cabo	und	50	13,86	693,00
67					174.125,60

Valor total dos serviços: R\$: 174.125,60 (cento e setenta e quatro mil cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos).



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

6.1 - PRAZO DE VALIDADE - As propostas consignadas vincularão o proponente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do certame.

6.2 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO - O julgamento e classificação das propostas, serão avaliados em função do MENOR PREÇO POR ITEM, classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com as especificações anteriormente descritas e que consignar o MENOR PREÇO POR ITEM. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério de sorteio, conforme Art. 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93.

6.3 - FORMA DE ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- a). As propostas deverão ser datilografadas ou impressas em português, datadas e assinadas pelos representantes legais das licitantes, rubricadas nas demais folhas se houverem, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.
- b) Consignar o PREÇO TOTAL em algarismos romanos e por extenso, em moeda corrente nacional;
- c) O preço ofertado deve conter a incidência de impostos no total geral da proposta, já incluídos os custos de frete, considerando o local dos serviços e outros previstos neste instrumento, com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, cotados em moeda corrente nacional.

7- DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

8 - DAS PENALIDADES

8.1 - A empresa contratada que incorrer nas responsabilidades prescritas nos artigos 81 "caput", 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente, ficará sujeita à aplicação de:

8.1.1 – Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, limitado está a 05(cinco) dias após a solicitação da Prefeitura, após será considerado inexecução contratual;

8.1.2 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

8.1.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

8.2 - Independentemente das multas previstas, a Administração municipal poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis. Constituem também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da Lei 8.666/93.

8.4 - A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.5 – Nenhum pagamento será feito à empresa adjudicada vencedora que tenha sido multada, antes de paga a multa;

09 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12 122 0007 2036 0000 - MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO

339030-000 - Material de Consumo

12 361 0032 2038 0000 - PROG. SALARIO EDUCAÇÃO - SED

339030-000 - Material de Consumo

12 361 0007 2054 0000 - MANUT. DOS SERVIÇOS ADM. DO ENSINO FUNDAMENTAL

339030-000 - Material de Consumo

.10 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – Os proponentes para participarem desta licitação, deverão estar de pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste edital licitatório.

10.2 - As empresas licitantes, que não atenderem, ou forem divergentes com as condições estabelecidas e previstas neste Edital Licitatório, na Fase de Habilitação, ou na Fase de Julgamento das Propostas, que contiverem preços excessivos, e/ou manifestamente inexequíveis, serão declaradas INABILITADAS e/ou DESCLASSIFICADAS, respectivamente, pela Comissão Permanente de Licitações.

10.3 - O contrato administrativo derivado da presente licitação, poderá ser rescindido na ocorrência das situações elencadas no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

10.4 - A rescisão unilateral decorrente das hipóteses previstas nos incisos I, II, V e VII, do artigo 78 da Lei 8.666/93, não dispensam a aplicação de outras sanções cabíveis e legais.

10.5 - Os documentos para a FASE DE HABILITAÇÃO, bem como, as PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser apresentados em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo a seguinte indicação na parte externa (exemplo):

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO

CARTA - CONVITE Nº. 001/2021, para Fornecimento de material Permanente para a Secretaria Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA, com encerramento às 08:30 horas do dia 25 de janeiro de 2021.

ENVELOPE Nº. 1 "DOCUMENTAÇÃO", quando for documentação e

ENVELOPE Nº. 2 "PROPOSTA DE PREÇOS", quando for proposta de preços.

10.6 - Os envelopes nº 1 e 2 contendo respectivamente a “Documentação e Proposta de Preços” deverão ser entregues no Setor de Licitações, Av Cel. Francisco Moreira, nº 45,, na cidade de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, para serem protocolados impreterivelmente até às 08:30 horas do dia 25 de janeiro de 2021 e abertos em ato público na presença da Comissão Municipal de Licitação e dos representantes das empresas licitantes presentes às 08:30 horas do mesmo dia.

10.7 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, aquele que o tenha aceitado sem objeção ou venha apontar depois do julgamento falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (Art. 41, parágrafo 1º. e 2º. da Lei 8.666/93).

10.8 - Nenhum tipo de impugnação a este edital licitatório, bem como Recurso Administrativo, será aceito por via “fax ou e-mail”, e somente será considerado válido se for entregue em original e protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, no endereço Comissão Permanente de Licitação - CPL, Av Cel. Francisco Moreira, nº 45, nesta Cidade, aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

10.9 - Os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, Av Cel. Francisco Moreira, nº 45,, nesta Cidade, no horário de 8:30 as 12:00 horas, obedecendo aos seguintes critérios.

10.10 - Não serão levadas em consideração, pela Comissão, quaisquer consultas, pedidas, ou reclamações relativas ao Convite que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou por fax, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do Art. 41 da Lei nº 8.666/93.

10.11 - Em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais quanto ao Convite.

10.12 - Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas às demais firmas que tenham adquirido o presente Convite.

11 -12 – Integra o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, a Minuta do Contrato.

Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA, aos 18 de janeiro de 2021.

.....
AMAURY PABLO COSTA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

.....
CLÁUDIO RODRIGUES ESCÓRCIO
Secretário de Finanças e Gestor da Administração



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente Carta Convite tem como objeto o fornecimento de materiais de limpeza, a fim de atender a demanda das atividades da Secretaria de Educação de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão.

2. MOTIVAÇÃO

2.1. Suprir as necessidades da Secretaria de Educação, quanto a limpeza e higiene, para um melhor atendimento e bem estar dos funcionários.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Carta Convite, cujo legalidade encontramos na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis as assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ácido muriático	litro	100	24,86	2.486,00
2	Água sanitária, caixa com 12 frasco de 1000ml	cx	100	40,24	4.024,00
3	Álcool gel 12x500	cx	100	188,33	18.833,00
4	Álcool liquido 21x1000	cx	100	188,36	18.836,00
5	Bacia em plástico resistente tamanho G 9 litros	und	50	19,22	961,00
6	Bacia em plástico resistente tamanho M 5,8 litros	und	50	11,53	576,50
7	Bacia em plástico resistente tamanho P 3,25 litros	und	50	4,59	229,50
8	Balde de lixo com tampa 50 litros	und	50	43,15	2.157,50
9	Balde de plástico 20 l	und	50	14,17	708,50
10	Balde de plástico 30 l	und	50	26,06	1.303,00
11	Balde de plástico com tampa 60 litros	und	40	73,33	2.933,20
12	Cesto de lixo com pedal 14l inox	und	100	57,07	5.707,00
13	Cesto telado para lixo, capacidade de 8,5 litros.	und	200	5,26	1.052,00
14	Copo descartável – 200 ml pct com 100 unid	pct	2000	5,27	10.540,00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

15	Copo descartável para café 50ml	pct	2000	2,83	5.660,00
16	Deposito para lixo capacidade 60 litros	unid	200	41,20	8.240,00
17	Desinfetante líquido, caixa com 12 frasco de 1000 ml	cx	100	52,66	5.266,00
18	Desodorizador de ar 360ml	und	100	18,98	1.898,00
19	Detergente liquido, caixa com 24 frasco de 500 ml.	cx	120	58,76	7.051,20
20	Esponja de aço, pacote com 08 unidades	pct	500	1,87	935,00
21	Esponja sintética para limpeza, dupla face ant. bacteria formato quadrado	und	500	1,49	745,00
22	Filme PVC rolo 15mts	rl	400	8,01	3.204,00
23	Flanela 40x60	und	100	3,91	391,00
24	Fósforo pacote com 10 unidades	pct	200	3,83	766,00
25	Guardanapo de papel 20x22 pacote com 100 unid	pct	1000	2,33	2.330,00
26	Inseticida spray de 300ml.	und	100	12,85	1.285,00
27	Isopor Grande capacidade 170 litros	und	2	167,76	335,52
28	Limpa alumínio, caixa com 24 frasco de 500ml.	cx	20	102,30	2.046,00
29	Limpa Vidro 500ml com 12 unidades	cx	20	73,28	1.465,60
30	Limpador de cerâmica e azulejo com 1000 ml	und	100	5,77	577,00
31	Limpador instantâneo multiuso com 500 ml	und	100	4,55	455,00
32	Lustra móveis	und	80	10,87	869,60
33	Luva de látex amarela para limpeza	par	120	6,27	752,40
34	Luva Serviços Gerais em látex tamanho grande	par	300	4,82	1.446,00
35	Luva Serviços Gerais em látex tamanho médio	par	300	4,82	1.446,00
36	Luva Serviços Gerais em látex tamanho pequeno	par	300	4,82	1.446,00
37	Mangueira em plástico para jardinagem 20 metros com bico dosador	und	20	34,74	694,80
38	Pá de Lixo grande de plástico cabo curto	und	30	6,39	191,70
39	Pá de metal para lixo com cabo	und	50	8,15	407,50
40	Pá para lixo cabo longo, de material plástico	und	50	6,89	344,50
41	Palito dental com 100	cx	10	201,60	2.016,00
42	Pano de chão 50x70	und	200	4,85	970,00
43	Pano de Prato 44cmx85cm	und	200	3,69	738,00
44	Papel alumínio rolo com 4 metros	rl	100	5,76	576,00
45	Papel higiênico, fardo com 64 rolos de 30m cada.	fd	200	98,00	19.600,00
46	Papel toalha para banheiro, fardo com 1000 folhas.	fd	200	16,00	3.200,00
47	Papel Toalha fardo pacote com 2 rolos	pct	200	9,50	1.900,00
48	Pedra para vaso sanitário 30g	und	100	2,02	202,00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

49	Rodo de Plástico 45 cm com cabo	und	50	9,81	490,50
50	Sabão em barra 50x200	und	100	2,44	244,00
51	Sabão em barra côco	und	40	4,19	167,60
52	Sabão em pó, caixa com 20, pacote com 500g	cx	100	140,80	14.080,00
53	Sabonete de 90g, pacote com 12 unidade	pct	10	26,04	260,40
54	Sabonete liquido p/mãos galão 05 litros ccom 5 litros	bb	10	72,84	728,40
55	Sabonete Líquido, caixa 4 de 5 litros	cx	2	356,04	712,08
56	Saco para lixo, pacote com 10 unidade, capacidade para 15 litros.	pct	200	3,01	602,00
57	Saco para lixo, pacote com 10 unidade, capacidade para 30litros.	pct	200	3,47	694,00
58	Saco para lixo, pacote com 10 unidade, capacidade para 50litros.	pct	200	4,15	830,00
59	Saco para Lixo 100 l de capacidade - Pacote com 05	pct	200	4,75	950,00
60	Soda caustica pote de 350g	und	10	9,54	95,40
61	Tabua retangular em polietileno apropriada para cortes em carne tamanho grande	und	15	23,40	351,00
62	Toalha de rosto, 40x60cm	und	20	10,81	216,20
63	Vassoura de Nylon com cabo	und	50	11,38	569,00
64	Vassoura de pelo com cabo	und	50	14,96	748,00
65	Vassoura para vaso sanitário	und	200	9,48	1.896,00
66	Vassoura piaçava com cabo	und	50	13,86	693,00
					174.125,60

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- (a) A CONTRATADA deverá fornecer o material conforme a demanda do CONTRATANTE, com as especificações do contrato, mediante Ordem de Fornecimento;
- (b) Responsabilizar-se pela entrega do material no prazo determinado;
- (c) Realizar os serviços de impressão com material de primeira qualidade;
- (d) Executar a entrega à medida que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- (e) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- (a) Efetuar o pagamento à empresa de acordo com o prazo e forma estabelecidos no Edital.
- (b) Atestar a inexistência de falhas e imperfeições no material fornecido.

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos/serviços serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser entregues em até 15 dias após a ordem de fornecimento/pedido, na sede do município de Santa Quitéria do Maranhão;

5.2. As entregas serão parcelas de acordo com a necessidade.

5.2. A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

administração do contrato decorrente do processo de licitação, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e prazo de validade dos mesmos;

5.6. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado.

5.7. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

5.7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

6.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6.4. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

6.5. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos;

6.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

6.5. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O Prazo de Vigência do contrato será até 31/12/2021;

8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

8.1. Os itens deste TERMO DE REFERENCIA, a serem contratados após regular procedimento licitatório, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor:

8.2. Os atos previstos no item anterior serão exercidos no interesse da administração pública e não excluem e nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

8.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do CONTRATO, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais;

8.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.2As despesas ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12 122 0007 2036 0000 - MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO

339030-000 - Material de Consumo

12 361 0032 2038 0000 - PROG. SALARIO EDUCAÇÃO - SED

339030-000 - Material de Consumo

12 361 0007 2054 0000 - MANUT. DOS SERVIÇOS ADM. DO ENSINO FUNDAMENTAL

339030-000 - Material de Consumo

Santa Quitéria do Maranhão(MA), 18 de janeiro de 2021.

.....
AMAURY PABLO COSTA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

.....
CLÁUDIO RODRIGUES ESCÓRCIO
Secretário de Finanças e Gestor da Administração



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº -----/-----
PR ADM: Nº _____/_____ – **CPL-PMSB/MA**

TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A EMPRESA _____, E DO OUTRO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA.

Aos _____/_____/_____, de um lado a Empresa _____, situada _____, inscrita no CNPJ sob o no _____, doravante denominada simplesmente “CONTRATADA” e do outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA, situada Av Cel. Francisco Moreira, nº 45, Centro - Santa Quitéria do Maranhão - MA, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o no 06.232.615/0001-20, neste ato representada pelo Secretário Municipal Sr. _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, acordam em assinar o presente Contrato resultante do CONVITE N.º _____/_____, tudo de acordo com a Lei Federal no 8.666 de 21 de 06 de 1993 e suas alterações na Lei no 8.883/94, o qual será regido pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por base legal o processo Administrativo nº _____, referente ao Convite _____, tendo por objeto Contratação de empresa para fornecimento de Material de limpeza para atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Santa Quitéria do Maranhão/MA. Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, Os fornecimento constantes do Edital, do qual a CONTRATADA foi vencedora; Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital, seus anexos e a Proposta da Contratada. Conforme preceituar o artigo 55 inciso XI de vinculação ao edital de licitação ou termo que a dispensou ou inexigiu, ao convite e a proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os serviços constantes do Edital supra-citados serão realizados conforme solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade verificada. A CONTRATADA cumprirá o objeto deste Convite, no prazo pré-estabelecido neste Edital e seus Anexos do **Convite nº** _____ – **CPL**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA mediante nota fiscal, tendo o presente contrato valor de _____.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Em caso de reajustamento, o mesmo será realizado com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

Além do que estabelece o CONVITE, fica a licitante obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, o aumento ou a redução da quantidade contratada até 25% do valor original.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta da seguinte Dotação:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12 122 0007 2036 0000 - MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO

339030-000 - Material de Consumo

12 361 0032 2038 0000 - PROG. SALARIO EDUCAÇÃO - SED

339030-000 - Material de Consumo

12 361 0007 2054 0000 - MANUT. DOS SERVIÇOS ADM. DO ENSINO FUNDAMENTAL

339030-000 - Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO: O presente contrato vincula-se ao edital de **CONVITE N.º _____** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findar-se-á no prazo de execução de ----- (-----) meses, podendo o mesmo vir a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração de acordo com o art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do Contrato será efetuada pelo Sr. _____ que poderá a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização dos serviços observando, bem como propor a aplicação das penalidades previstas deste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Designar um servidor que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato. Ao servidor designado, compete entre outras obrigações, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, para dirimir dúvidas e orientações em todos os casos omissos;
- d) As decisões e providências que ultrapassarem as competências, do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CONTRATADA obrigará-se-á a:

- a) Executar o objeto deste contrato mediante emissão de Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor responsável;
- b) Cumprir fielmente o estabelecido nas cláusulas e condições do presente contrato e de seus documentos integrantes, com observância dos requisitos, bem como da legislação em vigor para perfeita execução do contrato;
- c) Arcar com todas as despesas, exigidas por lei, relativas ao objeto do contrato respondendo pelos encargos trabalhistas, previdenciários, e comerciais resultantes da execução do contrato e outros correspondentes;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

PARÁGRAFO PRIMERO – O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a CONTRATADA, à multa de mora correspondente a 0,3% (três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

e) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podendo ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicada no jornal Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertências e multa de mora.

DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a sessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no contrato;

g) - o desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor a comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a Secretário dessa Casa Legislativa;

h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei Federal nº 8.666/93;

i) - a decretação ou a instauração de insolvência civil;

j) - a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) - a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta lei;

n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já recebidos salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão deste Contrato poderá ser:

a - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'i' desta cláusula:

b- Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) Judicialmente nos termos da legislação

DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produz efeito legais se processada por escrito, mediante protocolo ou por meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, no caso previsto no art. da Lei nº 8.666/93.

DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.

E por combinarem com todas as cláusulas e condições contratadas, assinam este instrumento de Contrato de Fornecedor, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai também assinado por duas testemunhas a tudo presente

SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO -MA, EM

_____/_____/_____.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: CONVITE NR. 001/2021

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), de de 2021.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: CONVITE NR. 001/2021

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

.....(.....), de de 2021.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado